

DECRETO N.º 640, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, trazido pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam à alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,42% (Quatorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º - Ficam homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.603/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 07 de abril de 2021.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o Decreto nº 362 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um reais).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(921.879.510,66)				
1	2021	(965.003.974,73)	(43.124.464,07)	50.426.809,23	7.302.345,16	4,40%
2	2022	(999.314.691,06)	(34.310.716,32)	52.785.717,42	18.475.001,10	11,02%
3	2023	(1.016.806.695,41)	(17.492.004,35)	54.662.513,60	37.170.509,25	21,96%
4	2024	(1.016.250.502,15)	556.193,26	55.619.326,24	56.175.519,50	32,85%
5	2025	(1.014.746.543,39)	1.503.958,76	55.588.902,47	57.092.861,23	33,06%
6	2026	(1.012.227.996,24)	2.518.547,15	55.506.635,92	58.025.183,07	33,27%
7	2027	(1.008.624.137,98)	3.603.858,26	55.368.871,39	58.972.729,66	33,47%
8	2028	(1.003.860.128,72)	4.764.009,25	55.171.740,35	59.935.749,60	33,68%
9	2029	(997.856.782,18)	6.003.346,54	54.911.149,04	60.914.495,58	33,90%
10	2030	(990.530.323,76)	7.326.458,42	54.582.765,99	61.909.224,41	34,11%
11	2031	(981.792.135,39)	8.738.188,37	54.182.008,71	62.920.197,08	34,32%
12	2032	(971.548.486,35)	10.243.649,04	53.704.029,81	63.947.678,85	34,54%
13	2033	(959.700.249,24)	11.848.237,11	53.143.702,20	64.991.939,31	34,75%
14	2034	(946.142.600,41)	13.557.648,83	52.495.603,63	66.053.252,47	34,97%
15	2035	(930.764.703,87)	15.377.896,54	51.754.000,24	67.131.896,78	35,19%
16	2036	(913.449.377,91)	17.315.325,97	50.912.829,30	68.228.155,27	35,41%
17	2037	(894.072.743,31)	19.376.634,60	49.965.680,97	69.342.315,57	35,63%
18	2038	(872.503.852,35)	21.568.890,96	48.905.779,06	70.474.670,02	35,86%
19	2039	(848.604.297,34)	23.899.555,00	47.725.960,72	71.625.515,73	36,08%
20	2040	(822.227.797,75)	26.376.499,59	46.418.655,06	72.795.154,65	36,31%
21	2041	(793.219.764,60)	29.008.033,15	44.975.860,54	73.983.893,69	36,53%
22	2042	(761.416.840,99)	31.802.923,61	43.389.121,12	75.192.044,74	36,76%
23	2043	(726.646.417,40)	34.770.423,59	41.649.501,20	76.419.924,80	36,99%
24	2044	(688.726.120,39)	37.920.297,00	39.747.559,03	77.667.856,04	37,23%
25	2045	(647.463.273,28)	41.262.847,11	37.673.318,79	78.936.165,89	37,46%
26	2046	(602.654.327,18)	44.808.946,10	35.416.241,05	80.225.187,15	37,69%
27	2047	(554.084.260,86)	48.570.066,32	32.965.191,70	81.535.258,02	37,93%
28	2048	(501.525.947,68)	52.558.313,17	30.308.409,07	82.866.722,24	38,17%
29	2049	(444.739.487,85)	56.786.459,83	27.433.469,34	84.219.929,17	38,41%
30	2050	(383.471.503,98)	61.267.983,87	24.327.249,99	85.595.233,86	38,65%
31	2051	(317.454.398,09)	66.017.105,89	20.975.891,27	86.992.997,16	38,89%
32	2052	(246.405.567,85)	71.048.830,25	17.364.755,58	88.413.585,82	39,13%
33	2053	(170.026.579,82)	76.378.988,02	13.478.384,56	89.857.372,58	39,38%
34	2054	(88.002.297,47)	82.024.282,35	9.300.453,92	91.324.736,27	39,63%
35	2055	38,75	88.002.336,22	4.813.725,67	92.816.061,89	39,87%

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL